



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 842, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 1.983.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada no dia 01.11.82, conforme autógrafa nº 17/82:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.983, estima a RECEITA E FIXA a DESPESA em R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.-

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 272.400.000
Receita Tributária.....	61.000.000
Receita Patrimonial.....	7.000.000
Receita Industrial.....	22.520.000
Receita de Serviços.....	3.780.000
Transferências Correntes	152.600.000
Outras Receitas Correntes.....	25.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 47.600.000
Operações de Crédito....	3.300.000
Alienação de Bens.....	1.000.000
Transferências de Capital.....	41.000.000
Outras Receitas de Capital.....	2.300.000
TOTAL DA RECEITA.	R\$ 320.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa.....	21.655.000
03 - Administração e Planejamento.....	88.570.000
04 - Agricultura.....	3.305.000
08 - Educação e Cultura.	34.820.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	43.010.000
13 - Saúde e Saneamento.	19.560.000
15 - Assistência e Previdência.....	19.680.000

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 842/82.-

f1. 02.

16 - Transportes.....	89.400.000	
TOTAL DA DESPESA.....		€\$ 320.000.000
2 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislati vo.....	21.655.000	
07 - Administração.....	61.900.000	
08 - Administração Fi - nanceira.....	26.670.000	
16 - Abastecimento.....	3.305.000	
42 - Ensino de 1ª Grau.	18.270.000	
43 - Ensino de 2ª Grau.	10.550.000	
46 - Educação Física e Desportos.....	6.000.000	
60 - Serviço de Utilida de Pública.....	33.090.000	
75 - Saúde.....	10.470.000	
76 - Saneamento.....	9.090.000	
81 - Assistência.....	3.480.000	
82 - Previdência.....	11.200.000	
84 - Programa de Forma ção do Patrimônio do Servidor Públi co.....	5.000.000	
88 - Transportes.....	89.400.000	
91 - Transportes Urba - nos.....	9.920.000	
TOTAL DA DESPESA.....		€\$ 320.000.000
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
Despesas Correntes.....	233.400.000	
Despesas de Capital....	86.600.000	
TOTAL GERAL.....		€\$ 320.000.000
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
1 - Poder Legislativo		
1.1 - Câmara Municipal.	21.655.000	
2 - Poder Executivo		
2.1 - Gabinete de Pre feito.....	33.500.000	
3 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1 - Administração....	10.980.000	
3.2 - Ensino de 1ª Grau.	18.270.000	
3.3 - Ensino de 2ª Grau.	10.550.000	
3.4 - Educação Física e Desportos.....	6.000.000	
3.5 - Saúde.....	10.470.000	
3.6 - Encargos Municí - pais.....	27.880.000	
4 - SETOR DE FINANÇAS		
4.1 - Finanças.....	18.470.000	
5 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1 - Diretoria de Obras	17.420.000	
5.2 - Matadouros.....	3.305.000	
5.3 - Limpeza Pública..	3.010.000	
5.4 - Cemitério.....	8.810.000	


segue...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 842/82.-

fl. 08.



5.5 - Iluminação Pública.....	16.000.000
5.6 - Parque e Jardins.....	5.270.000
5.7 - Saneamento.....	9.090.000
5.8 - Ruas e Avenidas.....	9.920.000
5.9 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipais.....	89.400.000
TOTAL GERAL.....	R\$ 120.000.000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

a - realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita Estruturada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro

de 1.983, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de novembro de 1.982.-


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
Secretário Substituto